



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 827/2019

Prorroga o prazo para adesão ao parcelamento estabelecido na Lei Municipal 792/2018.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O prazo para adesão ao parcelamento previsto no § 1º do art. 6º da Lei 792/2018 fica prorrogado até o dia 31/03/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal